



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.467/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.379/2019, de 08 de março de 2019 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos federais, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei 3.379/2019 de 08 de março de 2019, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para atender ao Contrato de Repasse nº 843893/2017, celebrado entre o Município de Urânia e o Ministério do Esporte para Implantação e/ou Modernização do Centro de Lazer de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, para o Município de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 22 de setembro de 2020.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.